



**ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS  
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2014, às 15h30m, reuniu-se novamente a Subcomissão, constituída pela Portaria nº 001/2014, conforme disposto nos arts. 1º e 3º e seu Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 794, de 07/02/2013, Decreto Municipal nº 4397, de 10/2013 e Decreto Municipal nº 4778, de 11/2013, para, na forma da lei, proceder à sessão de reabertura dos trabalhos licitatórios da Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo nº 46823206/2011, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SME, destinado à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Center Ville, para atender a Secretaria Municipal de Educação.. A presente Concorrência teve sua sessão de abertura iniciada no dia 13 de março de 2014, às 09h30m, sendo suspensa para melhor análise das documentações apresentadas pelas empresas, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. No horário preestabelecido, a Subcomissão deu continuidade aos trabalhos licitatórios, onde nenhuma empresa compareceu a sessão. Após análise dos Atestados de Capacidade Técnica e das Documentações, a Subcomissão em conformidade com o edital, princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade decide pela **Habilitação** das empresas: 1 - GEO ENGENHARIA LTDA., 2 - ENGEBRAS ENGENHARIA BRASILIANA LTDA., 3 - FÊNIX AMBIENTAL ANGENHARIA LTDA, e 4 - CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA., devendo esta última, caso seja declarada vencedora, regularizar a pendência referente a documentação de Regularidade Fiscal exigida nos itens 5.1.2.3 e 5.1.2.4, conforme facultado pela Lei Complementar 123/2006. Ressalta-se que a Subcomissão promoveu diligência na documentação apresentada pela empresa Construtora Almeida Prado Ltda., constatando a regularidade da Certidão Negativa de Débito Municipal, solicitada no item 5.1.2.6 do Edital. E **Inabilitação** das empresas: 1 - CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., por não apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, conforme solicitado no subitem 5.1.3.1, e ainda não comprovar experiência em serviços atinentes ao objeto da licitação, conforme solicitado no item 5.1.4.2; 2 – JOSE MARIA DE MACEDO E CIA



LTDA., por não apresentar Certidão de Registro no CREA ou CAU vigente, bem como não comprovar experiência em serviços atinentes ao objeto desta licitação, conforme solicitado nos itens 5.1.4.1, 5.1.4.2 e 5.1.4.3 do edital; 3 - ELG CONSTRUTORA LTDA., 4 - CRB CONSTRUTORA EIRELI, 5 - SOUZA LIMA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS E OBRAS LTDA., por não comprovarem a qualificação técnica exigida para os serviços de maior relevância, conforme solicitado no item 5.1.4.3 do Edital. Encerrada a fase de habilitação, a Subcomissão suspende os trabalhos, com vistas a resguardar o prazo legal de recurso referente a esta fase. Quanto aos envelopes de propostas, permanecerão em poder desta Subcomissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata terá seu resultado publicado na imprensa oficial e será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Henriques Moreira Turíbio  
Membro

Luiz Paixão Flores Filho  
Membro

Maria do Carmo Marques de Sousa  
Membro